



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº688 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.214.487,91 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.301.0011.1.045 – 4.4.90.51.00 – Continuação da Construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Santana do Capivari R\$ 1.214.487,91 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).
Fonte de Recurso: 255 (Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde).

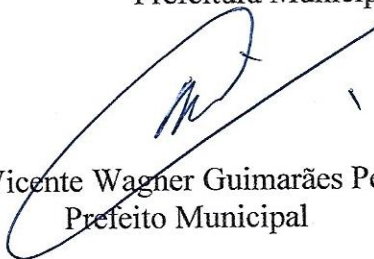
Art. 2º Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso nº 255 (Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), no valor de R\$ 1.214.487,91 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 4º Ficam alteradas, quanto a compatibilidade, a Lei nº 658, de 23 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 655, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – LDO.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 08 de setembro de 2022.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Letícia Silva Ribeiro
Secretaria de Gabinete